

**EDITAL Nº 012/2021 – SINDSEMP-BA**

**Convoca a CATEGORIA DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MP/BA para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - SINDSEMP.**

**CONSIDERANDO** o Estatuto do SINDSEMP-BA e, especificamente em seus artigos 11, 14 e 48 que regem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

**CONSIDERANDO** o Recurso da servidora filiada Erica Oliveira Souza assinado por outras 85 (oitenta e cinco) pessoas, indeferido pela Diretoria Executiva do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - SINDSEMP/BA**, quanto a decisão da Assembleia Geral Extraordinária do dia 12 de Novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que aguardar a próxima Assembleia Geral poderá perder o objeto do Recurso perpetrado contra Decisão da Diretoria Executiva do SINDSEMP-BA;

**CONSIDERANDO** que a Decisão da Assembleia, caso acate o Recurso, gerará implicações sobre a participação dos Delegados no Congresso da Federação Nacional dos Servidores do Ministério Público dos Estados;

**O Diretor-Presidente** do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (SINDSEMP-BA), eleito para o mandato 2020/2023, usando uma de suas atribuições previstas no Estatuto do SINDSEMP-BA, em seu artigo 15, I, **RESOLVE:**

Art. 1º – **CONVOCAR A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL** do SINDSEMP-BA, para se reunirem

virtualmente, através da plataforma SICAS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA CONSELHOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS), no endereço de acesso [sicas.com.br](https://sicas.com.br), através de login e senha de filiado, **a ser realizada no dia 25 de novembro de 2021, das 14:00 às 16:00**, período de debates e de 16:00 às 19:00 para votação, para tratar:

I - Apreciar e votar sobre o RECURSO da Servidora Erica Oliveira de Souza e outros 84 (subscritores) perpetrado contra Decisão da Diretoria Executiva do SINDSEMP-BA, do dia 18 de novembro de 2021.

Art 2º - Ficam todos os diretores do SINDEMP-BA convocados a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária afim de prestar os devidos esclarecimentos solicitados em Assembleia e auxiliar a mesma no que couber.

Paragrafo único - a falta injustificada ensejará penalidades estatutárias.

Publique-se. Cite-se.  
Autue-se. Registre-se.

Salvador-BA, 23 de novembro de 2021



Rondineli Caldas  
Diretor Presidente do SINDSEMP-BA